Lei n.: 0156/50

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ADQUIRIR 100 HECTARES DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO AGROPECUÁRIO FEDERAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a adquirir e fazer doação, ao Ministério da Agricultura, de uma área de 100 (cem) hectares de terreno, situada neste município, até o valor de cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º Para ocorrer as despesas decorrentes do art.1, fica aberto um crédito de cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de outubro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal